



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 064/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ COMO CONTRATANTE E MIDAS ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, nesta Cidade - RJ, doravante denominada **EMOP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **MIDAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.767.995/0001-03, com sede situada na Avenida Martinho de Almeida nº 100 – Grupo D – Bairro Mangueirinha – Rio Bonito - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALEXANDRE BADIN DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 851.283.847-72, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/2022**, celebrado em 11/11/2022, cujo objeto consiste nas obras de “*Execução de Obras de Construção do Hospital de Carapebus*”, localizado na Rua Salim Selem Bichara, s/nº, Oscar Brito, Município de Carapebus - RJ, com fundamento no art. 186 – V e no art. 187 - V, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e do art. 72 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/001382/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. **Suspensão do prazo contratual por 90 (noventa) dias**, contados a partir de **09/01/2023 até 09/04/2023**, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 064/2022, art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e justificativas apresentadas no processo SEI-170002/001382/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: _____

Fonte de Recurso: _____

Programa de Trabalho: _____

Nota de Empenho: _____

(Assinaturas manuscritas em azul)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da ratificação): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 064/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): A EMOP-RJ providenciará a publicação em extrato do presente Termo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil no mês subsequente a data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo único – A CONTRATADA ressarcirá a EMOP-RJ das despesas decorrentes com a publicação no prazo de 5 (cinco) dias da data que a mesma ocorrer.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

PELA CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da EMOP-RJ

RONY ADRIANO DA SILVA
Diretor de Manutenção

Substituto Eventual do Diretor de Administração e Finanças

PELA CONTRATADA

ALEXANDRE BADIN DE
VASCONCELLOS:85128384772

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
BADIN DE VASCONCELLOS:85128384772
Dados: 2023.01.17 13:23:36 -05'00'

ALEXANDRE BADIN DE VASCONCELOS
Representante Legal da Midas Engenharia Ltda

TESTEMUNHA

NOME:

ID:

12850416-0

TESTEMUNHA

NOME:

ID:

5128175-9